



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 27/2018
PROCESSO Nº 11001-1435/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 049/2018, de 27/03/2018 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia **04/12/2018, às 09:00 horas** e disputa de preços no dia **04/12/2018 às 10:00 horas**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2 Esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@uenp.edu.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP – Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **equipamentos para a Clínica/Escola de Odontologia do Campus de Jacarezinho**, conforme quantidades e especificações mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.



3. DO LOCAL, DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.

3.2 Os equipamentos solicitados deverão ser entregues e instalados (quando for o caso) na Clínica de Odontologia do Campus de Jacarezinho/PR.

3.3 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para entregar os produtos solicitados.

3.4 Por ocasião da entrega, caso o equipamento apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

3.5 O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1 O valor máximo para as quantidades estimadas nesta licitação será de **R\$ 583.558,56 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos equipamentos, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.

5.2 As aquisições, poderão ser realizadas com recursos próprios, recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO) e outros recursos de convênios.

5.3 Para as aquisições com recursos oriundos da Fonte 132, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Paraná, que será o responsável pelos pagamentos, conforme informações abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR

CEP 80210-170.

5.4 As notas referentes às aquisições feitas com recursos próprios e demais fontes, deverão ser emitidas em nome da UENP. As informações acerca da fonte utilizada na aquisição e as instruções para emissão da nota fiscal estarão expressas na respectiva Ordem de Fornecimento.

6. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

6.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica



(NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4490.5208. Fontes: 100, 125, 132, 250, 281 e 284.

8. DOS PARTICIPANTES

8.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP – Reitoria.

8.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.

8.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8.5 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;



9.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

10.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".

10.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas serão recebidas até às **09:00 horas do dia 04/12/2018**, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às **10:00 horas do dia 04/12/2018**.

11.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para entrega e instalação (quando for o caso) na Clínica de Odontologia do Campus de Jacarezinho/PR, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;
- d) os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;

11.3 **É vedada a identificação da empresa proponente na proposta e seus anexos.**



11.4 Os licitantes arrematantes deverão apresentar **novas planilhas de preços, com a indicação da marca e modelo de cada objeto e com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços**, bem como os **documentos de habilitação descritos no Item 15**, no prazo de até 24 horas após o encerramento da sessão, no email licitacao@uenp.edu.br, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 Aquisição do objeto pelo menor preço, desde que contenha as características mínimas constantes no Anexo 01 deste edital.

14. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A partir das **09:00 horas do dia 04/12/2018** será efetuada a abertura das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

14.3 A disputa de preços terá início às **10:00 horas do dia 04/12/2018**.

14.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.5 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.

14.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre sua aceitação.

14.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.11 Os documentos exigidos na cláusula 15 deste Edital deverão ser remetidos pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br, em até 24h, com encaminhamento do original ou cópia autenticada em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a cláusula seguinte.

14.12 Os documentos exigidos na cláusula 15 deste Edital e a nova proposta com os valores adequados deverão ser recebidos pela UENP, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no seguinte endereço: Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP (Reitoria), Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 02 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c) Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- d) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.



- f) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 06.
- g) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, junto ao FGTS;
- h) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k) Certidão negativa da Fazenda Municipal;
- l) Certidão negativa da Receita Estadual;
- m) Certidão negativa da Receita Federal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- o) Comprovação de aptidão desempenho de atividade pertinente compatível em características com objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

15.1 Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo por item fixado no Anexo 01 deste edital.

16.2 De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o § 6º do citado artigo dispõe que, “após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.”.



17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

17.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Reitor da UENP, para homologação.

18.2 Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá ao Reitor da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.

18.3 Homologada a licitação, a UENP – Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.4 A UENP – Reitoria, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.5 Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 19.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

18.6 A assinatura da Ata de Registro de Preços, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço: <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>



19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE COMPRA

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a UENP convocará os licitantes vencedores para assinarem a Ata de Registro de Preços.

19.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

19.2.1 A publicação da ata se dará por extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no site www.uenp.edu.br.

19.3 O preponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da ata, as ordens de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

19.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5º da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.5 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante classificado em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa ser a do segundo colocado e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, de acordo com o art. 23, § 6º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.5.1 Ocorrida a hipótese acima, serão contratadas quantas empresas bastarem para que se atinja a quantidade total fixada para a licitação, respeitada a ordem de classificação no certame.

19.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com o art. 23, § 9º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a UENP – Reitoria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 408, 410 e 412 do Código Civil.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



21.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.3 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual nº 15.608/07, esta sempre prevalecerá.

21.4 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.

21.5 Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo 01 – Descrição do objeto.

Anexo 02 – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.

Anexo 03 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental.

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Responsabilidades.

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.

Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.6 A UENP reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 20 de novembro de 2018.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

João Luccas Thabet Venturine

Valdomiro Kazmierczak



ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01:			VALOR MÁXIMO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<p>Conjunto Odontológico: Consultório odontológico composto de: Cadeira Odontológica: cadeira com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, acionados pelo pedal de comando acoplado à base da cadeira, com capacidade de elevação de 170Kg. com movimentos individuais das pontas do equipo, do braço direito escamoteável para facilitar o acesso do paciente, braços esquerdo e direito em material emborrachado que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente com curvatura anatômica e largura mínima de 60 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única entre assento e encosto facilitando a limpeza do equipamento e encosto de cabeça bi-articulado. Base da cadeira fabricada em ferro fundido ou chapa de aço com debrum de borracha para que a base não fique em contato com o piso, sem necessidade de fixação ao piso, sistema pantográfico de elevação, encosto e base do assento fabricados em vergalhões e chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricadas em aço, todas as superfícies metálicas possuem banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento, transformador de 12V para alimentação do refletor, relê de partida e fusível de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido, lavável e sem costura. Posição volta-a-zero, acendimento do refletor no pedal, com pelo menos 02 programações de trabalho e caixa de comando incorporada na base da cadeira, Garantia mínima de 1 ano.;</p> <p>Equipo Odontológico: equipo odontológico tipo cart. com base móvel sobre quatro rodízios, pedestal com linhas arredondadas, puxadores bilaterais e envoltentes, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático, suporte de pontas, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS, pedal de comando individual e progressivo para as pontas, Garantia mínima de 1 ano;</p> <p>Refletor Odontológico: refletor monofocal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador duplo incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz LED uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aprox., campo de iluminação 8 x 18 cm à 80 cm de distância com 20.000 Lux, sistema de iluminação por reflexo (luz indireta) evita sombras durante o trabalho, protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura lisa.</p> <p>Unidade Auxiliar: unidade auxiliar acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada, com ralo separador de detritos e tampa, botão com temporizador de água, 01 terminal para sucção venturi e 01 sugador para alta potência (bomba de vácuo) com superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontas com movimentos laterais com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador, separador de detritos conectado na base da cadeira (caixa de comando) ou acoplado à cadeira. Apresentar registro ANVISA de cada produto bem como catálogo e manual que comprove as características descritas. Além da entrega a empresa será responsável pela instalação e treinamento para uso dos equipamentos.</p>	24	17.733,33	425.599,92
			TOTAL	425.599,92

Valor máximo total do Lote 01: R\$ 425.599,92 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).



LOTE 02			VALOR MÁXIMO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Aparelho de RX periapical: Raios-X de coluna móvel, com base de ferro fundido tipo "U", dimensionada para movimentação com estabilidade. Prático e de fácil operação. Regulador de tensão para estabilizar alimentação do equipamento e aumentar sua vida útil, produzir radiografias uniformes, voltagem no tubo emissor 70 KVP, intensidade da corrente do tubo emissor de 8 mA, cilindro direcional longo com revestimento de película de chumbo de 0,5 mm, dupla colimação, filtro de alumínio equivalente a 2,5 mm, isolamento termoelétrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto analógico com cabo espiralado, bip sonoro conjugado à emissão dos raios-x, braço articulado, câmara expansora de óleo, foco de emissão 0,8 x 0,8mm e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobretensão. Possui certificação do INMETRO com base na norma internacional de radioproteção IEC-601 e total adequação a todas às exigências da portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Acompanha certificado de radiação de fuga. Garantia mínima de 2 anos.	1	8.566,67	8.566,67
2	Caixa de revelação de RX: Acrílica cor branca com formas arredondadas, 04 recipientes de líquidos, Visor acrílico transparente e luvas para retenção de claridade. Câmara de Revelação: Caixa de revelação manual, confeccionada em material plástico resistente e totalmente opaco, para processamento radiográfico manual e que permita revelações de películas standart e oclusais, com dimensões que permitem acondicionar 4 frascos sendo um para revelação, um para lavagem intermediária, um para fixação, um para lavagem final, e dispositivo que mantenham estáticos os 4 recipientes no interior da câmara.	1	227,67	227,67
3	Negatoscópio: Negatoscópio tela plana, medidas mínimas da tela, largura 34,5 cm x 26,0 cm, com no máximo 1 cm de espessura, iluminação através de LEDs, bivolt, com 3 posições de trabalho (vertical, horizontal ou gaveta).	2	516,67	1.033,34
			TOTAL	9.827,68

Valor máximo total do Lote 02: R\$ 9.827,68 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 03			VALOR MÁXIMO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Ultrassom: Equipamento Odontológico, tipo ultrassom, material ponteira aço inoxidável, material corpo plástico abs, indicação periodontia / endodontia / prótese / dentística, fonte elétrico, componentes peça de mão, 3 ponteiras, pedal. Com reservatório de água incorporado ao aparelho, eliminando a necessidade de instalação hidráulica	2	2.700,00	5.400,00
2	Vibrador de gesso: Vibrador de gesso odontológico, mesa removível para facilitar a limpeza, elimina bolhas de ar, com efeitos vibratórios nos materiais de moldagem e revestimento de gesso, 110/220V, ventosas para melhor aderência, indicativo de "ligado" e "desligado" por lâmpada	2	460,00	920,00
3	Contra ângulo multiplicador 1:5: Recomendado para micromotor elétrico, spray interno triplo, multiplicador 1:5 é fabricado em aço inoxidável, rotação máxima de acionamento 40.000 rpm, rotação máxima na ponta da broca 200.000 rpm, sistema troca-broca: Press Button, esterilizáveis a 135° C, sistema INTRA (acoplamento em micromotor elétrico e pneumático), filtro de água incorporado ao instrumento, para uso com brocas de alta rotação de diâmetro de 1,6mm, melhor desempenho com micromotor elétrico.	2	2.073,33	4.146,66



4	Aparelho Fotopolimerizador: Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²). Display digital com tempo de 5, 10, 15 e 20 ou 40 segundos, acionado por bip sonoro no final da operação e comandos de programação na caneta. Bivolt automático 90/240V. Ponteira de fotopolimerização autoclavável. Frequência: 50/60 Hz. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: Led (light emitting diode). - Potência de luz: 1250 mW/cm ² .	20	862,00	17.240,00
5	Aparelho Fotopolimerizador de alta potência: diodos emissores de luz (LED) personalizados, de amplo espectro para produzir luz de alta intensidade entre 395 e 480nm, que são capazes de polimerizar todos os materiais odontológicos fotopolimerizáveis. Essa intensidade também faz com que a luz penetre através de cerâmica, e é capaz de polimerizar cimentos resinosos, de maneira semelhante a luzes halógenas de qualidade.	2	1.993,33	3.986,66
6	Motor para instrumentação rotatória/reciprocante Endodôntico: Tela LCD colorida, peça de mão motorizada com cabo e conector e botão liga/desliga na própria peça de mão que dispensa a necessidade de pedal, movimento rotatório com auto reverso e reciprocante, indicador de carga da bateria na tela, 6 programas pré definidos e 7 programas livres, contra ângulo com cabeça pequena com redução de 6:1 e botão "push bottom" para colocação do instrumento rotatório com ajustes em 6 posições diferentes, escala de velocidade de 250 a 1200 rpm e controle de torque de 0,6 a 4.0 Ncm em rotação contínua, transformador com entrada de corrente AC 100-240V 47-63 Hz e saída DC 18V 0,5 A com "plugs" intercambiáveis, unidade de controle com entrada de corrente de DC 18V 0,5A, dimensões aproximadas: Largura 107 mm; altura 107mm; profundidade 196 mm, bocal adaptador de spray tipo F para lubrificação, auto reverso com indicador na tela, regulagem do volume do sinal sonoro, lâmpada AC-IN acende para indicar que a alimentação elétrica está ligada e não se apaga até que a carga esteja completa e a bateria é automaticamente carregada quando o aparelho é ligado à corrente elétrica, Bivolt	2	6.310,00	12.620,00
7	Localizador apical eletrônico: 01 suporte, fonte de energia :01 pilha alcalina AAA de 1,5V, 01 sonda de toque, 01 chave de fenda para o compartimento da bateria, 01 manual de instruções, 01 cabos para medição, 02 ponteiras com clip para colocação das limas endodônticas, 05 clips labiais, tecnologia multifrequência, controle de penetração da lima sonoro com controle de volume, controle de penetração da lima visual por meio de barras horizontais numéricas de 2.0, 1.5, 1.0, 0.75, 0.25, 0.0, "forame over", display em LCD colorido, desligamento automático quando sem utilização, dimensões aproximadas: Largura 55mm; altura 92mm; espessura 16mm.	1	1.806,67	1.806,67
8	Kit de pontas ultrassônicas para Endodontia: Cada kit contém 6 pontas.	4	940,00	3.760,00
9	Aparelho de ultrassom endodôntico: Entrada de tensão da fonte de alimentação 127V ca com seletor automático de tensão, entrada de tensão da unidade de controle 30V dc/1,3A, fusível da unidade principal 2 A/250V – tipo rápido, proteção contra choques elétricos Classe II, tipo BF, cabo de alimentação 750V, excursão máxima com ponta padrão ≤100mm, força máxima em meia excursão < 2N, frequência portadora de vibração de 28KHz +- 3KHz, potência de saída 3-20W, peso aproximado da unidade principal 0,65Kg, modo de operação contínuo, nível de proteção IP - unidade de controle – IPX0 e peça de mão IPX1, pressão da linha de água de 0,1 a 5.0 bar(0,01 – 0,5Mpa).	2	2.266,67	4.533,34
10	Bomba a Vácuo: Bomba de vácuo odontológica para até 4 consultórios motor elétrico com possibilidade de instalação em 127 ou 220v	8	3.593,33	28.746,64



11	Recortador de gesso: possui polimotriz VH utilizado para recortes e acabamento em moldes de gesso e polimotriz para polimento, tampa frontal em alumínio com pintura eletrostática, total vedação para evitar vazamentos de água durante o recorte de modelos, disco de corte de 10, com ótima abrasividade e de fácil substituição sendo o mesmo de dupla face, área útil para recorte de até dois modelos, possui mesa com transferidor de ângulos para o perfeito recorte dos modelos ortodônticos e dispositivo para recorte na horizontal, pé de borracha para melhor absorver a vibração e facilitar o desgaste dos modelos, fluxo de água distribuído por todo o disco, evitando a aderência de gesso na carenagem e a não oxidação. Com utilização para prótese ou ortodontia simultaneamente, sistema elétrico totalmente isolado sem qualquer risco de choque no operador. Potência 1/2 cv, rotação 3.200 rpm.	1	1.570,00	1.570,00
			TOTAL	84.729,97

Valor máximo total do Lote 03: R\$ 84.729,97 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

LOTE 04			VALOR MÁXIMO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Compressor de ar industrial (100 litros): Compressor de ar lubrificado a óleo, com reservatório de 100 litros e capacidade de produção de 10 pés cúbicos de ar comprimido por minuto, compatível com funcionamento de até 4 consultórios odontológicos, unidade compressora de ferro fundido, acionamento por correia, 2 cilindros em linhas acionados por virabrequim, monofásico, 220 volts, equipado com relé térmico de sobrecarga, cabo elétrico com aterramento, registro de saída de ar, válvula de segurança padrão ASME, reservatório com pintura a pó fabricado de acordo com a Norma NR13 que exige teste hidrostático, ruído de 85 decibéis medido a um metro de distância, tempo de enchimento do reservatório de até 6 minutos, diâmetro de saída de ar com vazão de ¼ de polegada, motor de baixa rotação até 870 RPM – rotações por minuto, pressão mínima de 100 libras e máxima de 140 libras (6,9 e 8,7 bares respectivamente), cabeçote de 1 estágio e 2 pistões em “L”, potência do motor de 2 HP e 1,5 kiloWatt, 2 pólos, 520ml de óleo do cárter (lubrificante) com indicador de nível do óleo. 02 Filtros de ar com tamanho mínimo de 0,20cm com saída de 1/2 com suporte/manômetro. Instalado e testado. Garantia mínima de 1 ano.	2	3.883,33	7.766,66
			TOTAL	7.766,66

Valor máximo total do Lote 04: R\$ 7.766,66 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 05			VALOR MÁXIMO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Seladora Hospitalar: Estrutura de aço; capacidade para funcionamento 24horas/dia, pintura eletrostática epoxi, com tratamento de superfície anti-corrosivo, baixo consumo de energia, controle de temperatura eletrônico, mesa de apoio com regulagem de altura de acordo com o produto a ser embalado, produção: média/grande, sela as embalagens: grau cirúrgico, garantia 12 meses.	2	1.235,00	2.470,00
			TOTAL	2.470,00

Valor máximo total do Lote 05: R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).


LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO	
			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Bisturi Eletrônico: Incluso pedal de acionamento, caneta autoclavável, cabos e no mínimo 6 tipos de eletrodos , sem placa terra, potencia 40w, bivolt	2	3.860,27	7.720,54
2	Espatulador a vácuo: estrutura em alumínio, vacuômetro para controle do vácuo, temporizador e indicador digital, com sinal sonoro que avisa o término do processo, sistema rápido de encaixe da cuba no aparelho, cuba e tampa em policarbonato, translúcida para melhor visualização da mistura, válvula para liberação do vácuo, escala do temporizador 99.59 (mm.ss), capacidade da cuba mínima de 360 gr, espátula em inox.	1	2.825,86	2.825,86
3	Gotejador elétrico: adaptação individual a cada uma das ceras com ajuste de temperatura de 50° – 200°C, pontas fabricadas em liga metálica especial, aparelho de controle, suporte integrado para uma peça de mão, 1 “caneta”, 1 carregador, 1 ponta de modelagem.	1	849,67	849,67
4	Martelete pneumático odontológico: pressão 80 a 100 libras.	2	643,68	1.287,36
5	Balança de precisão: balança digital profissional de precisão, precisão de 0,1g, capacidade de até 500g, tampa protetora para guardar o aparelho com segurança, função Tara Botão liga/desliga, visor digital de LCD Escalas em g, oz, ct, e gn.	2	115,45	230,90
			TOTAL	12.914,33

Valor máximo total do Lote 06: R\$ 12.914,33 (doze mil, novecentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO	
			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Mocho Odontológico: Mocho com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Possui base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas, encosto ergonômico com ampla área de apoio das costas e regulagem longitudinal, estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido lavável sem costuras.	46	875,00	40.250,00
			TOTAL	40.250,00

Valor máximo total do Lote 07: R\$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).



ANEXO 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório – Pregão Eletrônico nº 27/2018, que rege a presente licitação, bem como a minuta da Ata de Registro de Preços que a integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega dos bens, objetos deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL Nº 27/2018, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, Processo Nº 11001-1435/2018, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 27/2018, da UENP – Reitoria, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2018.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº 27/2018, sob a modalidade Pregão Eletrônico, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
COM SERVIDOR DA UENP
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 27/2018, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezoito, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Avenida (Rua)....., nº, na cidade de, Estado, neste ato representada por, CPF nº e RG nº, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do Edital **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2018 – Processo nº 11001-1435/2018**, homologado em, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições dos objetos a seguir indicados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1 O Objeto da presente ATA é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos para a Clínica/Escola de Odontologia do Campus de Jacarezinho**, em conformidade com os termos do Edital de Licitação:

Lote:....

Valor total da Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

2.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.

2.2 As aquisições, poderão ser realizadas com recursos próprios, recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO) e outros recursos de convênios.

2.3 Para as aquisições com recursos oriundos da Fonte 132, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Paraná, que será o responsável pelos pagamentos, conforme informações abaixo:

Fundo Paraná
CNPJ 13.196.364/0001-30



Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR
CEP 80210-170.

2.4 As notas referentes às aquisições feitas com recursos próprios e demais fontes, deverão ser emitidas em nome da UENP. As informações acerca da fonte utilizada na aquisição e as instruções para emissão da nota fiscal estarão expressas na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

2.5.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

2.6 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4490.5208. Fontes: 100, 125, 132, 250, 281 e 284.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega

3.1 As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.

3.2 Os equipamentos solicitados deverão ser entregues e instalados (quando for o caso) na Clínica de Odontologia do Campus de Jacarezinho/PR.

3.3 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para entregar os produtos solicitados.

3.4 Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

3.5 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita por conta da Proponente, incluindo as despesas com fretes, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: Vigência

4.1 O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do contratado



5.1 Entregar o equipamento nos locais indicados no cronograma de entrega constante na ordem de fornecimento.

5.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

5.2.1 O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

5.3 Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

5.3.1 Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.

5.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

5.4.1 Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

5.5 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

5.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: Do Realinhamento de Preços

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2 Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

6.3 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



6.4 A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

6.5 A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.

6.6 Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.

6.7 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.

6.8 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

6.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Cancelamento do Preço Registrado

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;

II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;

III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;

IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.

7.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

7.3 O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA OITAVA: Das Sanções Administrativas

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

8.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

8.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

8.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

8.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.



8.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2018 – Processo nº 11001-1435/2018, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
2. As quantidades da Ata de Registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da UENP, mediante justificativa, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.
3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.
4. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Reitora

(Nome da empresa)

(Nome do representante legal)